



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

LIDO
Em 15/05/07
Costa
Assessoria de Planário

IND 1361/2007

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a lotação de pelo menos quatro médicos, na especialidade de clínica-geral, e quatro médicos, na especialidade de endocrinologia, para cada posto de saúde da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

17/05/07
Chico Leite
Assessoria de Planário

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ENÂNIO
Recorrido em 16/05/07
Chico Leite
Assessoria de Planário
16/05/07

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a lotação de pelo menos quatro médicos, na especialidade de clínica-geral, e outros quatro médicos, na especialidade de endocrinologia, para cada posto de saúde da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1361/07
Fls. Nº 01 *Paulo*

Com uma população estimada em mais de duzentos mil habitantes, a cidade de Samambaia ressenete com a falta de investimentos do Poder Público nas áreas essenciais de educação e saúde.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Na esfera do atendimento médico dos postos de saúde da cidade de Samambaia, há carência de profissionais de medicina nas especialidades de clínica-geral e dermatologia, em virtude do número significativo de pacientes diabéticos.

Diante disso, a comunidade de Samambaia, através da Associação dos Diabéticos de Samambaia, vem reivindicar que, em cada posto de saúde da região de Samambaia esteja sempre a disposição 04 (quatro) Clínicos-Gerais e 04 (quatro) Endocrinologistas, como forma de minimizar a dor e a angústia desses que tanto necessitam de amparo de saúde pública preventiva.

O pleito em referência, além da significância moral, tem sua importância dentro das normas programáticas da nossa “Constituição Cidadã”, consoante regra disposta no art. 196, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é um direito de todos e dever de Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Portanto, sugere-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a adoção das medidas cabíveis no sentido de atender ao justo pleito da comunidade de Samambaia.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

